



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

LEI Nº308/2008-GAB/PMA, de 22 de dezembro de 2008.

Altera o § 2º do artigo 2º da Lei nº. 273/2007-GAB/PMA, DE 13 DE JULHO DE 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Afuá aprovou e Eu, **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 2º da Lei nº. 273/2007-GAB/PMA, de 13/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta-se também o parágrafo 3º a esta Lei.

“Art. 2º -

§ 1º -

§ 2º - O valor de cada quilograma de material reciclável corresponde a:

I – Somente papelão – R\$ 0,10 (Dez centavos de real);

II – Material descartável – R\$ 2,00 (Dois reais);

§ 3º - Para o mínimo de dez quilogramas de papelão acompanhados de no mínimo um quilograma de material descartável, o valor de cada quilograma corresponde a:

I – Papelão – R\$ 0,40 (Quarenta centavos de real); -

II – Material descartável – R\$ 2,00 (Dois reais).”

Art. 2º - Renumere-se o § 3º para § 4º.

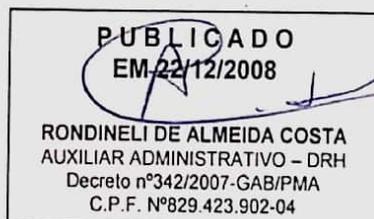
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 22 de dezembro de 2008.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

Prefeito Municipal



Recebi o Original

Em 30/12/08

Denise A. Cassib

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº001/2008, DE AUTORIA DO VEREADOR ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/12/2008.

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá - Pará - Brasil-CEP: 68890-000

E-mail: smq@prefeituradeafua.com.br

Página 1 de 1

